TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MICROCHIPS EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ** com sede na Praça dos Três Poderes, n° 73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e **PET SHOP SÃO FRANCISCO JACAREI LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.479.953/0001-99, sediado na Avenida Elmira Martins Moreira, nº 123, Jardim Altos de Santana I, Jacareí/SP, CEP 12306-730, doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pela Sra. **AMINE RANGEL SIMÕES**, brasileira, médica veterinária, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.772.438-03, endereço eletrônico: contatocvsf@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 29898/2026 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação de microchips e serviço de aplicação dos microchips em cães e gatos no Município de Jacareí, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na doação **sem encargos**, pelo **PET SHOP SÃO FRANCISCO JACAREI LTDA.**, do recebimento de microchips e serviço de aplicação dos microchips em cães e gatos no Município de Jacareí, que será realizado pela profissional Amine Rangel Simões, Médica Veterinária, CRMV 23087, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.772.438-03; que acontecerá acompanhada da Diretoria de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Jacareí.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Manter as condições de qualificação exigidas pela Comissão Especial de Análise de Doações;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

- Assegurar a qualidade do objeto doado;

- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

- Poderá promover cadastro de interessados que utilizarão o serviço, desde que tais ações estejam estritamente vinculadas ao interesse público e às finalidades do evento, não impliquem qualquer forma de constrangimento, exclusividade, condicionamento de acesso, vantagem indevida ou prejuízo ao Município e à coletividade, nem afrontem a moralidade e a impessoalidade administrativa;

- O cadastro deverá observar integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com coleta apenas dos dados estritamente necessários, mediante informação clara e prévia sobre a finalidade, forma de utilização e tempo de retenção, obtenção do consentimento quando aplicável, garantia de segurança e sigilo das informações, e disponibilização de canal para exercício dos direitos do titular (acesso, correção, revogação e exclusão), responsabilizando-se a empresa pelo tratamento adequado dos dados coletados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional, que será formalizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, por meio da Diretoria de Proteção Animal. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso I, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10 do Decreto nº 165/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 20 de julho de 2026.

CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.29 10:00:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

DONATÁRIO

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMINE RANGEL SIMOES
Data: 23/07/2026 12:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PET SHOP SÃO FRANCISCO JACAREI LTDA.

AMINE RANGEL SIMÕES

DOADOR(A)